



# Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.232/90

Dispõe sobre concessão de gratuidade nas linhas de ônibus urbanos, que circulam neste Município.

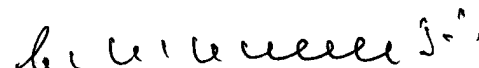
A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica concedida gratuidade aos membros da Polícia Militar, quando em serviço, na utilização das linhas de ônibus urbanos, que circulam no Município de Itapeçerica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 31 de outubro de 1990.

  
Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal